

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARÁ

15 de Maio de 1909
1-5-909

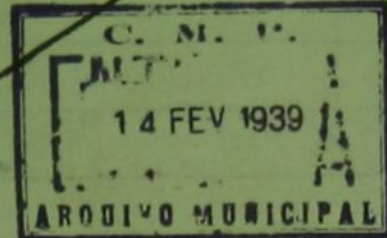
DO PRESIDENTE



Reg 1169 (355)
12-5-1909
Abundância



Com.
Câmara Municipal do



Registado
sob o n.º 2624 Porto
8-5-909
Caetano

Sr. Manoel Martins, que pretende
de ampliar a casa que possui no ângulo for-
mado pelas ruas da Constituição e do
Visconde de Setúbal, n.º 8, freguesia de
Paranhos, em harmonia com o projecto
junto, a qual indica as ampliações a cima
referida, a tinta vermelha; por isso;

Para entrada na Câmara Municipal, da quantia
15.000\$000 para referir a informação
partida do n.º 381 n.º esta data.

12 de Março de 1909

Por ordem do Chefe
Abel Brandão Junior

Pede à Com.
Câmara
se digne conceder-lhe
a preciza licença
E. R. M.

Porto, 29 de março de 1909

Manoel Martins

Licença n.º 561
12 de Março de 1909



2.2 465

357
AG

O abaixo assignado declara assumir a responsabilidade nos termos do regulamento de 6 de junho de 1895 sobre a segurança dos operarios, pela ampliação da casa que Manoel Martins, possui no angulo formado pelas ruas da Constituição e do Visconde de Setubal, freguesia de Paranhos, em harmonia com o projecto junto.

Porto, 29 de março de 1909

Joaquim Carlos Dias Pereira

Reconheço a assignatura supra

Porto, 2 de março de 1909

Em Test. Ab. d. S.



[Signature]

6 de Maio DE 1909
O PRESIDENTE

CMP
AG

358
AG

Projecto para ampliação da casa que Manoel Martins, possue no angulo formado pelas ruas da Constituição e do Visconde de Lethbal, freguezia de Paranhos.

Memoria



Refere-se o presente projecto apenas ao aproveitamento do terreno junto a referida casa, como se vê no projecto a tinta vermelha.

O rez-de-chaú destina-se a deposito dos vinhos destinados a mercearia e no parimento do andar, será aproveitada um compartimento para sala de trabalho domestico e outro a cozinha.

As paredes a construir, serão de pregoeiro de 12 facha com 0,30 de espessura e aventarão em alicerces de pregoeiro ao baixo, alvitado e argamassado. As superficies superior d'estes alicerces, bem como as superficies das paredes exteriores, serão cobertas com uma camada de asphalto.

As madeiras a empregar e que tenham de ficar expostas a acção do tempo, serão de castanho e todas as outras, serão de pinho da terra.

A cobertura será feita em betão, na qual serão empregadas vigas de ferro **I** com 0,28 x 0,12 de sapata. Os espaços entre as referidas vigas, serão cheios com tijolo ao alto, sobre o qual correrá o betão com 0,08 de espessura. O cimento a empregar será de boa qualidade, a areia será grossa e a pedra britada, será dura e munda. Este serviço será feito por forma a fazer boa vedação.

Todas as superficies das paredes, tabiques e tectos, serão rebocados guarnecidos e caiados, assim como as superficies das esquadrias de madeira apparelhada, serão pintadas com duas demãos de tinta de cores de linhaga.

As aguas pluvias serão conduzidas para o ca-
no geral da via publica.

Os conductores de descarga, serão de chapa de
ferro galvanizado n.º 24 e os que assentam sob
o pavimento, serão de grez ceramico vidrado.

As latrinas existentes n'esta casa, estão muni-
das de bacias de louca branca, agua de facto-
rapido, syphões e canalisação de grez cerami-
co vidrado e em fim do respectivo tubo de que-
da, que sobe com o mesmo diametro ate 1,00 aci-
ma do cuspido superior do telhado.

A fossa tem todos os angulos interiores arredonda-
dos em arco de circulo, está guarnecida interior-
mente com argamassa de cimento e areia, coberta
com laçêdo, com tampa em baixo de ferro e em
cima uma outra de louca.

Registo { N.º 46535
Data 29-3-94

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: Ampliação predial

Requerente: Manuel Martins

morada:

Situação da obra: 1.ª da Constituintes e Visconde Setúbal

Responsavel: Joaquim Carlos Sequeira (m. 24)

A) No projecto apresentado é

de 2760 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 4700 m², a superficie total habitavel (util);

de 936-0 m², a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 300 m², a menor distancia d'aquellas a esta;

de 790 m², a altura media da mais alta das fachadas;

e de 311 m², a altura media da mais baixa das fachadas.

Tem ~~obras~~ pavimentos de nivel superior ao do solo circunjacente, ~~agor furtadas e lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a Habitação

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: isenção

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approvado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903 :

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) *Em anexo a casa contém mais um quarto destinado a dormir.*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) *Satisfaz*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *Damara contém uma escada especial*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) *Satisfaz*
- h) sobre alpendres, sobre-cus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) *Satisfaz*
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de *mq;*
a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis *Satisfaz*
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) *Satisfaz*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) *Satisfaz*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Chão inclinado e condutor*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *Dis. na memoria que a actual casa satisfaz*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação art.º 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *Satisfaz*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) *Satisfaz*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *Satisfaz*
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *Satisfaz*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *Satisfaz*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *Falta a chaminé acima do rio da platibanda*
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.º e 55.º do R. de S.) *Satisfaz*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros etc. e para officinas (art. 12.º do R. de S.) *Satisfaz*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) *Satisfaz*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundici-
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.º do R. de S.) *Satisfaz*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) *Satisfaz*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *Satisfaz*

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade: *Satisfaz*

Condições a impor:

Alinhamento: *actual*

Nível de soleiras: *referidas ao plano actual*

Deposito: *quinze mil reis*



Observações: _____

Por 15 de Abril de 1909

e pelo T. J. L. B.

A. C. de M. Santerio

15-IV-909

Pelo Chefe da Repartição

A. J. J. B. B.

[Signature]

Aprouva-se, sem restrições, pela
A. J. J. B. B. em sessão de 17-V-909

A. J. J. B. B.

Em termos de deferimento

4-V-909

Pelo Chefe da Repartição

A. J. J. B. B.

[Signature]

L. J. J. B.

4-V-909

[Signature]

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

CMP
AG

303
AG

ANNO CIVIL DE 1909

Guia de entrada de deposito N.º 381

Despacho de 6 de Maio de 1909

Dinheiro corrente...	15\$ 000
Papeis de credito...	\$ —
Total Rs...	<u>15\$ 000</u>

Pela presente guia vai Manuel Martins entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de quinze mil reis em dinheiro.

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 569 d' esta data para ampliar a casa que possui no angulo formado pela rua da Constituição com a rua do Visconde de Setúbal.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 12 de Maio de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recbi a quantia de quinze mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 12 de Maio de 1909

Registada

O Thesoureiro,

Em 12 de Maio de 1909

Abundância

Abundância



N.º 569

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Manuel Martins*

para que possa *construir o caso que passou a*
arguição formada pela rua da Constitui-
ção com a rua do Visconde de Se-
ntilhal, conforme o projecto que lhe
foi apresentado em 6 de corrente,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar lugar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 12 de *Março* de 1909.

António Marques

Secretario, subscrevi.

O Vin PRESIDENTE,

(s) Camillo de Pinho

emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis.

Alfredo Coelho

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *quinhentos*
reis, conforme a guia n.º *331*